



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020-004PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo Menor Preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.	
Esclarecimentos: Até 01/09/2020 às 14:00 hrs para o endereço: licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 01/09/2020 às 14:00 hrs para endereço: licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 04/09/2020 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO NATUREZA DO OBJETO:	Valor Total: R\$ 33.167.271,86 (trinta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) Orçamento Sigiloso. AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO	Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 e da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- MEI / ME / EPP	Lei Complementar Municipal nº 006/2016. Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 Licitação de Ampla Participação.
-------------------------	--

Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO | **e-mail:** licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF. OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.

Definições da Parte Específica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DE		DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.
REGIME DE EXECUÇÃO	DE	2.1.	POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE	2.2.	FORNECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DE	3	MENOR PREÇO
CONSÓRCIO	DE	3.1 e 27	Exercício 2020, e subsequente Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	DE	7.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	DE	10	ABERTO E FECHADO A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	DE	26	A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo
	NA	30.4	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.</p> <p>No preço dos produtos deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA.</p> <p>As empresas licitantes deverão anexar no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br , juntamente com a proposta, a documentação abaixo que será analisada pela Comissão Técnica de Condução do processo, composta por (Alberto Sandes Oliveira-Farmacêutico, Joel Júnior de Oliveira-Farmacêutico e Luciana Alves Nogueira-Farmacêutico) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, através da Portaria nº 0201/2020.</p> <p>a) As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos medicamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:</p> <p>I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976-MS.</p> <p>II- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.</p> <p>b) Serão desclassificadas as empresas que apresentarem medicamentos, sem certificação ou com o prazo de validade vencido.</p> <p>c) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro</p>
--	--



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		deverão ser identificados com o número do item e item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente; OU Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da seguinte forma: a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar executando contrato de fornecimento, pertinente e/ou compatível em características, quantidades, natureza, prazos e outros dados característicos com o objeto do Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s); Deverá ser comprovado ainda que a licitante tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto do Termo de Referência, de no mínimo, 30% do quantitativo registrado, em tantos atestados quanto forem necessários.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	b) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; c) Certidão de Regularidade da empresa Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		<p>d) Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98.</p> <p>e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	NÃO
VISITA TÉCNICA:	52	NÃO
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I - Termo de Referência;</p> <p>Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços</p> <p>Anexo II-a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços</p> <p>Anexo III - Minuta do Contrato;</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.1. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (94) 3356-3482 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal Nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

62. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



64. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

65. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

66. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

67. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

68. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

69. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

70. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

71. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

72. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



73. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

74. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

75. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

80.1. advertência;

80.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



80.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

80.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 80.2 e 80.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

81. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

81.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

81.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

81.3. comportar-se de modo inidôneo;

81.4. fizer declaração falsa;

81.5. cometer fraude fiscal;

81.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

81.7. não celebrar o contrato;

81.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

81.9. apresentar documentação falsa.

82. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

83. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 81.1 e 81.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

84. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

85. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

86. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

87. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

88. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

89. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

89.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

90. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

91. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

92. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

93. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 94.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 94.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 95.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 96.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 96.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 97.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 98.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 99.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 100.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 101.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.
- 102.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

104.1. Anexo I - Termo de Referência;

104.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

104.3. Anexo II.a – Encarta da Minuta da Ata de Registro de Preços;

104.4. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 21 de Agosto de 2020.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020-004PMP

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto: PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, por ITEM, visando futura contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com observância a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) têm incentivado os países a aprimorarem a organização dos seus insumos, como a seleção de medicamentos. O Brasil por sua vez participa desse processo e Parauapebas também compartilha desse procedimento e vem aperfeiçoando o acesso e o uso racional de medicamentos.

2.1.2. Nessa feita justifica-se a futura aquisição, pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos, de modo a garantir a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica.

2.1.3. No tocante a escolha do regime de registro de preços se justifica por facilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada no transcorrer da vigência da ARP, e assim garantir o atendimento da população do Município, posto que os itens a serem licitados são de primeira necessidade para a realização dos procedimentos de variados níveis de risco a vida dos usuários.

2.1.4. Referente as quantidades dos medicamentos, foram baseadas a partir das orientações do Ministério da Saúde, que é formado pela seleção, programação e a gestão de estoques (aquisições anteriores, armazenamento e distribuição) que são os pilares de sustentação de uma compra de insumos. Com esse entendimento foi realizado estudo de demanda, de forma a determinar as quantidades necessárias de cada medicamento, levando em consideração os seguintes fatores: a quantidade em estoque; o volume de dispensação mensal, observando a sazonalidade; o registro de demandas que deixaram de ser atendidas, de forma que se tenha uma demanda real na rede pública de saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal 071, de 24 de janeiro 2014, Portaria GM/MS nº 3.916, de 30/10/1998 – Aprova a política Nacional De Medicamentos, Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências, Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL, Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, Portaria nº 344 12/05/1998 Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, tipo menor preço por ITEM, e a ARP que resultará do Pregão, terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura e publicação.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD TOTAL	REFERÊNCIA
1	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 100ML	FRASCO	2.000	Item exclusivo
2	ACEBROFILINA 5MG/ML COM 100ML	FRASCO	3.000	Item exclusivo
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG COM A SERINGA PREENCHIDA + AGULHA COM 0,5ML	AMPOLA	1.200	Item exclusivo
4	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000	Item exclusivo
5	ACETILCISTEÍNA 120 MG/G COM 5 G	ENVELOPE	200	Item exclusivo
6	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE C/ 120ML	FRASCO	2.000	Item exclusivo
7	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE C/ 120ML	FRASCO	15.000	Cota Principal
8	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	80.000	Item exclusivo
9	ACICLOVIR 50 MG/G CREME C/ 10 GRAMAS	BISNAGA	14.000	Item exclusivo
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO+GLICINATO DE ALUMÍNIO+CARBONATO DE MAGNÉSIO (100 MG + 30 MG + 15 MG)	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
11	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
12	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	Item exclusivo
13	ALENDRONATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + COLECALCIFEROL (70 MG + 2800 UI)	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
14	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL	AMPOLA	400	Item exclusivo
15	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	160.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG/5ML	AMPOLA	30.000	Item exclusivo
17	ACIDO ASCORBICO + COMPLEXO B + FRUTOSE, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	2.350	Item exclusivo
18	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	Item exclusivo
19	ÁCIDO ASCÓRBICO 20MG/ML COM 20ML	FRASCO	6.000	Item exclusivo
20	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	200.000	Item exclusivo
21	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETÁVEL, COM 5ML	AMPOLA	3.600	Item exclusivo
22	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	800	Item exclusivo
23	ADRENALINA(EPINEFRINA) 1:1000 (1MG/ML)	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
24	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL ESTÉRIL	AMPOLA	50.000	Item exclusivo
25	AGUA DESTILADA 500ML INJETAVEL ESTERIL	FRASCO	18.000	Item exclusivo
26	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO C/ 10 ML	FRASCO	5.000	Item exclusivo
27	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
28	ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML	AMPOLA	975	Cota Principal
29	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	3.000	Item exclusivo
30	ALFENTANILA 0.544MG/ML C/ 5ML INJETAVEL EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	200	Item exclusivo
31	ALPROSTADIL 20 MCG, INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	100	Item exclusivo
32	ALPROSTADIL 500 MCG AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	8	Item exclusivo
33	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000	Item exclusivo
34	AMBROXOL 15 MG / 5ML XAROPE COM 100 ML PEDIÁTRICO COM COPO DOSADOR	FRASCO	3.000	Item exclusivo
35	AMBROXOL 30 MG / 5ML XAROPE COM 100 ML ADULTO COM COPO DOSADOR	FRASCO	3.000	Item exclusivo
36	AMICACINA 500MG INJETAVEL C/ 2ML	AMPOLA	400	Item exclusivo
37	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2.500	Item exclusivo
38	AMINOFILINA 24 MG/ML C/ 10ML	AMPOLA	2.400	Item exclusivo
39	AMIODARONA 150MG INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	700	Item exclusivo
40	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	8.000	Item exclusivo
41	AMITRIPITILINA 25MG	COMPRIMIDO	180.000	Item exclusivo
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1 G + 200 MG PO INJETAVEL	AMPOLA	3.000	Cota Principal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



43	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML C/ 75 ML COM DOSADOR	FRASCO	6.750	Cota Principal
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	90.000	Cota Principal
45	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	13.500	Cota Principal
46	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	200.000	Item exclusivo
47	AMPICILINA 1 GRAMA INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	3.000	Item exclusivo
48	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 1000 MG + 500 MG PO INJ C/ 10 ML	AMPOLA	4.500	Cota Principal
49	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 2000 MG + 1000 MG PO INJ C/ 10 ML	AMPOLA	4.500	Cota Principal
50	ANESTESICO COLIRIO (TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10MG/ML + 1 MG/ML) SOLUÇÃO OFTALTAMICA COM 10ML	FRASCO	60	Item exclusivo
51	ANFOTERACINA B 50MG INJETAVEL	AMPOLA	400	Item exclusivo
52	ANLÓDIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
53	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	180.000	Item exclusivo
54	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	180.000	Item exclusivo
55	APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
56	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	160.000	Item exclusivo
57	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000	Item exclusivo
58	ATRACURIUM (BESILATO) 50MG/5ML	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
59	ATROPINA 0.50MG/ML C/ 1 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
60	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR	FRASCO	6.750	Cota Principal
61	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	Cota Principal
62	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	AMPOLA	4.500	Cota Principal
63	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4.000	Item exclusivo
64	BAMIFILINA (CLORIDRATO) 600MG	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
65	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL COM 200 DOSES - REFIL	FRASCO	40	Item exclusivo
66	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL COM 200 DOSES E	FRASCO	40	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	COM DISPOSITIVO ORAL			
67	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG AEROSSOL OU SPRAY COM 200 DOSES E COM DISPOSITIVO ORAL	FRASCO	40	Item exclusivo
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI COM DILUENTE	AMPOLA	10.500	Cota Principal
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI COM DILUENTE	AMPOLA	7.500	Cota Principal
70	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.00UI COM DILUENTE	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
71	BETAMETASONA (DIPROPIONATO E FOSFATO DISSODICO DE) (5MG/ML + 2MG/ML) AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
72	BETAMETASONA, ACETATO 3MG E BETAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO DE 3.945MG C/ 1 ML	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
73	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 250ML INJETAVEL	BOLSA	200	Item exclusivo
74	BICARBONATO DE SÓDIO A 10% COM 10 ML	AMPOLA	5.800	Item exclusivo
75	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 3ML	FRASCO	6	Item exclusivo
76	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
77	BIPERIDENO 5MG/ML C/ 1 ML INJETAVEL	AMPOLA	400	Item exclusivo
78	BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
79	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 2,5 MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
80	BOSENTANA 125MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
81	BRIMONIDINA (TARTARATO) 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML	FRASCO	10	Item exclusivo
82	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	360	Item exclusivo
83	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG	COMPRIMIDO	3.600	Item exclusivo
84	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL. INAL. COM 4ML (60 DOSES) + INALADOR	FRASCO	6	Item exclusivo
85	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000	Item exclusivo
86	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML	FRASCO	10.000	Item exclusivo
87	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL COM 2 ML	AMPOLA	14.000	Item exclusivo
88	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL C/ 120 DOSES	FRASCO	60	Item exclusivo
89	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL COM 120 A 200 DOSES E COM DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO	FRASCO	60	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



90	BUPIVACAÍNA 0,50 % COM VASO (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) EM EMBALAGEM ESTÉRIL, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	800	Item exclusivo
91	BUPIVACAÍNA 0,50 % SEM VASO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	800	Item exclusivo
92	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG /ML + 80 MG / ML) EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM 20 ML	AMPOLA	3.600	Item exclusivo
93	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	900	Item exclusivo
94	CAFEÍNA (CITRATO) 20 MG / ML C/ 1,0 ML	AMPOLA	600	Item exclusivo
95	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5MCG	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
96	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	400.000	Item exclusivo
97	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	120.000	Item exclusivo
98	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% FRASCO 100ML	FRASCO	1.000	Item exclusivo
99	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	40.000	Item exclusivo
100	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO COM 25 A 50 GR	PACOTES	1.000	Item exclusivo
101	CARVEDILOL 3.125MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
102	CARVEDILOL 12.5MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
103	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
104	CARVEDILOL 6.25MG	COMPRIMIDO	26.000	Item exclusivo
105	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML FRASCO 60 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM COPO DOSADOR	FRASCO	15.000	Cota Principal
106	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	Item exclusivo
107	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENTE	AMPOLA	13.500	Cota Principal
108	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	4.500	Cota Principal
109	CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.750	Cota Principal
110	CEFEPIMA 2 GR.	AMPOLA	1.500	Cota Principal
111	CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1.200	Item exclusivo
112	CEFOTAXIMA 500 MG C/ DILUENTE	AMPOLA	9.000	Cota Principal
113	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	3.750	Cota Principal
114	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 500MG	AMPOLA	750	Cota Principal
115	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO	AMPOLA	27.000	Cota Principal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



116	CEFTRIAXONA 500MG IM/EV	AMPOLA	12.000	Cota Principal
117	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
118	CETOCONAZOL CREME COM 30 GR.	BISNAGA	12.000	Item exclusivo
119	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	22.500	Cota Principal
120	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
121	CICLOFOSFAMIDA 200MG	AMPOLA	100	Item exclusivo
122	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.200	Item exclusivo
123	CIMETIDINA 300 MG COM 2 ML	AMPOLA	20.000	Item exclusivo
124	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	70.000	Item exclusivo
125	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	12.000	Item exclusivo
126	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	6.000	Item exclusivo
127	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100ML INJETÁVEL	BOLSA	6.000	Cota Principal
128	CIPROFLOXACINO 200 MG / 200ML INJETÁVEL	BOLSA	3.000	Cota Principal
129	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000	Item exclusivo
130	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.500	Cota Principal
131	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo
132	CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG / 5ML COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	3.000	Cota Principal
133	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
134	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL INJ 4ML	AMPOLA	7.000	Item exclusivo
135	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	1.000	Item exclusivo
136	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
137	CLONAZEPAM 0.5MG	COMPRIMIDO	22.500	Cota Principal
138	CLONAZEPAM 2.0MG	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo
139	CLONAZEPAN 2,5MG/ML (1 GOTTA=0,1MG) C/ 20ML	FRASCO	5.000	Item exclusivo
140	CLONIDINA 0.100MG	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
141	CLONIDINA 0.200MG	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
142	CLONIDINA 150MCG/ML C/ 1ML INJETAVEL	AMPOLA	200	Item exclusivo
143	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	4.000	Item exclusivo
144	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL COM DILUENTE INJETÁVEL	AMPOLA	400	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



145	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	9.000	Item exclusivo
146	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000	Item exclusivo
147	CLORETO DE SODIO 0.9% 100ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	90.000	Cota Principal
148	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	20.000	Item exclusivo
149	CLORETO DE SODIO 0.9% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	21.000	Cota Principal
150	CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	75.000	Cota Principal
151	CLORETO DE SODIO 0.9% SOLUCAO NASAL COM 30 ML	FRASCO	1.000	Item exclusivo
152	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	6.000	Item exclusivo
153	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	6.000	Item exclusivo
154	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA COM 20 ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	400	Item exclusivo
155	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML SOL. OPT. C/ 5 ML	FRASCO	200	Item exclusivo
156	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	Item exclusivo
157	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
158	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) C/ 30 GRAMAS	BISNAGA	3.000	Cota Principal
159	COMPLEXO B C/ 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	22.500	Cota Principal
160	DEFLAZACORTE 6MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
161	DESLANÓSIDO(LANATOSÍDEO C) 0,2MG/ML, COM 02 ML	AMPOLA	1.000	Item exclusivo
162	DEXAMENTASONA 0,1% COLÍRIO COM 5 ML	FRASCO	300	Item exclusivo
163	DEXAMETASONA (ACETATO) 0,1% CREME 10G	BISNAGA	16.000	Item exclusivo
164	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO DE) 4 MG / ML INJETAVEL, COM 2,5 ML	AMPOLA	36.000	Item exclusivo
165	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 120 ML COM COPO MEDIDOR	FRASCO	7.000	Item exclusivo
166	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	50.000	Item exclusivo
167	DEXCLORFENIRAMINA, XAROPE 0,4MG/ML C/100ML	FRASCO	20.000	Item exclusivo
168	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML C/ 10 ML	AMPOLA	1.800	Cota Principal
169	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



170	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	28.000	Item exclusivo
171	DIAZEPAM 5MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
172	DICLOFENACO 25MG/ML C/ 3ML INJETAVEL	AMPOLA	16.000	Item exclusivo
173	DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/ 1ML INJETAVEL	AMPOLA	300	Item exclusivo
174	DIGOXINA 0.25MG	COMPRIMIDO	4.000	Item exclusivo
175	DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML C/ 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO	AMPOLA	10.000	Item exclusivo
176	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML INTRA - MUSCULAR C/ 1 ML AMPOLA	AMPOLA	20.000	Item exclusivo
177	DIOSMINA+ HESPERIDINA (450MG+50 MG)	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
178	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	400.000	Item exclusivo
179	DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AMPOLA	90.000	Item exclusivo
180	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	FRASCO	40.000	Item exclusivo
181	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
182	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
183	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	800	Item exclusivo
184	DOMPERIDONA 1MG/ML C/ 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	400	Item exclusivo
185	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
186	DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000	Item exclusivo
187	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2MG	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
188	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
189	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
190	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
191	EFEDRINA (SULFATO DE) 50 MG/ML INJETAVEL C/1ML	AMPOLA	400	Item exclusivo
192	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	50.000	Item exclusivo
193	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	900	Item exclusivo
194	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	375.000	Cota Principal
195	ENANTATO DE NORESTITERONA 50MG + VARELATO DE ESTRADIOL 5MG, COM SERINGA PREENCHIDA + AGULHA	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
196	ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL (0.03+0.15MG)	CARTELA	3.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	C/21 COMPRIMIDOS			
197	ENOXAPARINA 20MG COM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	SERINGA	1.500	Item exclusivo
198	ENOXAPARINA 40MG COM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	SERINGA	7.500	Cota Principal
199	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	CAIXA	500	Item exclusivo
200	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	CAIXA	3.000	Cota Principal
201	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	CAIXA	2.250	Cota Principal
202	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	3.600	Item exclusivo
203	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	14.000	Item exclusivo
204	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO)+DIPIRONA (250MG+10MG)	COMPRIMIDO	100.000	Item exclusivo
205	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67 MG + 333,4 MG / GOTAS) COM 20 ML	FRASCO	13.500	Cota Principal
206	ESCOPOLAMINA 20MG, INJETÁVEL, AMPOLA 01 ML	AMPOLA	10.000	Item exclusivo
207	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - C/ 5ML - IM, IV	AMPOLA	20.000	Item exclusivo
208	ESMOLOL 10 MG/ML SOL INJ C/ 10 ML	AMPOLA	400	Item exclusivo
209	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	60.000	Cota Principal
210	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
211	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
212	ETILEFRINA 10 MG/ML C/ 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM, IV, SC	AMPOLA	300	Item exclusivo
213	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML INJETAVEL	AMPOLA	400	Item exclusivo
214	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	16.000	Item exclusivo
215	FENITOÍNA 5% COM 5 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
216	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	24.000	Item exclusivo
217	FENOBARBITAL 200MG/ML C/2ML INJETAVEL	AMPOLA	1.100	Item exclusivo
218	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	Item exclusivo
219	FENOTEROL C/ 5 MG / ML C / 20 ML	FRASCO	1.200	Item exclusivo
220	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05MG/ML EM ESTOJOS ESTÉRIL C/ AMPOLA 5 ML	AMPOLA	13.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



221	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05MG/ML EM ESTOJOS ESTÉRIL C/ AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA	6.000	Item exclusivo
222	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	600	Item exclusivo
223	FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K), COM 01 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.800	Item exclusivo
224	FLUCONAZOL 2 MG / ML COM 100 ML INJETAVEL	BOLSA	1.000	Item exclusivo
225	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML C/ 5 ML	AMPOLA	3.400	Item exclusivo
226	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
227	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO; FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO (160+60)MG/ML ENEMA C/ 130 ML	FRASCO	800	Item exclusivo
228	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL, COM 02ML	AMPOLA	18.000	Item exclusivo
229	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
230	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	1.180	Item exclusivo
231	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	400	Item exclusivo
232	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000	Item exclusivo
233	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	500.000	Item exclusivo
234	GLICERINA LÍQUIDA A 12% - FRASCO C/500ML - ESTÉRIL COM SONDA	FRASCO	600	Item exclusivo
235	GLICOSAMINA 1,5 GR	PACOTES	400	Item exclusivo
236	GLICOSE 10% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	900	Item exclusivo
237	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	8.000	Item exclusivo
238	GLICOSE 5% 100ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	5.200	Item exclusivo
239	GLICOSE 5% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	5.800	Item exclusivo
240	GLICOSE 5% 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	17.484	Cota Principal
241	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	15.628	Item exclusivo
242	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	2.838	Item exclusivo
243	HALOPERIDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 50 MG / ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000	Item exclusivo
244	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



245	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 1ML	AMPOLA	1.200	Item exclusivo
246	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	34.000	Item exclusivo
247	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2 MG/ML C/ 20 ML	FRASCO	700	Item exclusivo
248	HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ COPO MEDIDOR	FRASCO	7.500	Cota Principal
249	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI / 5 ML	AMPOLA	2.400	Cota Principal
250	HEPARINA SODICA 5000UI/0.25ML C/ 0,25ML	AMPOLA	1.400	Item exclusivo
251	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	1.000	Item exclusivo
252	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000	Item exclusivo
253	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	400.000	Item exclusivo
254	HIDROCORTISONA 100 MG / 2 ML COM DILUENTE	AMPOLA	15.000	Item exclusivo
255	HIDROCORTISONA 500MG/5ML COM DILUENTE	AMPOLA	18.000	Cota Principal
256	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO DE 100 ML)	FRASCO	10.000	Item exclusivo
257	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA (0,4MG/ML + 140MG/ML) SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/ 8 ML	FRASCO	600	Item exclusivo
258	HIDROXIZINA 10 MG/5 ML C/ 120 ML	FRASCO	300	Item exclusivo
259	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	600	Item exclusivo
260	HIPROMELOSE 3 MG/ML C/ 10 ML COLÍRIO	FRASCO	100	Item exclusivo
261	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS C/ 50ML	FRASCO	15.000	Cota Principal
262	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	160.000	Item exclusivo
263	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	270.000	Cota Principal
264	IMIPENEM (500MG) + CILASTINA (500MG) PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO	AMPOLA	3.000	Cota Principal
265	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
266	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH ^o (D) 300MCG C/ 1 A 2ML	AMPOLA	450	Cota Principal
267	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
268	INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA 100 UI/ML, COM 10 ML, INJETÁVEL - NPH	AMPOLA	800	Item exclusivo
269	INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA REGULAR 100 UI/ML, COM 10 ML, INJETÁVEL - REGULAR	AMPOLA	3.750	Cota Principal
270	IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	FRASCO	20	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



271	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P. NEBULIZAÇÃO C/ 20 ML	FRASCO	2.000	Item exclusivo
272	ISOFLAVONA - EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.). 40% 150MG, EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONA	CÁPSULAS	7.000	Item exclusivo
273	ISOFLURANO C/ 100ML	FRASCO	2	Item exclusivo
274	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	600	Item exclusivo
275	ISOXSUPRIMA 10MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
276	ISOXSUPRINA 5 MG/ML C/ 2 ML	AMPOLA	200	Item exclusivo
277	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000	Item exclusivo
278	LACTULOSE 667 MG/ML XPE C/ 120 ML	FRASCO	6.000	Cota Principal
279	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
280	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
281	LEVOBUPIVACAÍNA 0.5% 20ML COM VASO EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	100	Item exclusivo
282	LEVOBUPIVACAÍNA 0.5% 20ML SEM VASO EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	100	Item exclusivo
283	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo
284	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo
285	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250/25MG	COMPRIMIDO	1.000	Item exclusivo
286	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
287	LEVOFLOXACINO 5MG/ML C/ 100ML INJETAVEL	BOLSA	2.000	Item exclusivo
288	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo
289	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	14.000	Item exclusivo
290	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	3.800	Item exclusivo
291	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	3.800	Item exclusivo
292	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETAVEL 20ML	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
293	LIDOCAÍNA 2% POMADA 30GR	BISNAGA	3.400	Item exclusivo
294	LIDOCAÍNA 2% POMADA C/ 10 GRAMAS EMBALAGEM ESTERIL	BISNAGA	2.400	Item exclusivo
295	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETAVEL 20ML	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
296	LIDOCAÍNA 10% SPRAY COM 50ML	FRASCO	160	Item exclusivo
297	LIDOCAÍNA; SULFATO DE POLIMIXINA B SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10 ML	FRASCO	300	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



298	LINEZOLIDA 2MG/ML SOL. INJ.. INFUSÃO IV COM 300 ML	BOLSA	900	Cota Principal
299	LORATADINA 1 MG / ML XPE FRASCOS COM 100 ML	FRASCO	12.000	Item exclusivo
300	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	150.000	Cota Principal
301	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	600.000	Cota Principal
302	LOSARTANA POTÁSSICO 100 MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
303	MEROPENÉM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML	BOLSA	4.500	Cota Principal
304	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	AMPOLA	6.000	Cota Principal
305	MESALAZINA 1.200MG	COMPRIMIDO	600	Item exclusivo
306	MESALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
307	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	150.000	Item exclusivo
308	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	500.000	Item exclusivo
309	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80.000	Item exclusivo
310	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	Item exclusivo
311	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
312	METILPREDNISOLONA, SUCCIONATO 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
313	METOCLOPRAMIDA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	FRASCO	5.000	Item exclusivo
314	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
315	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMPOLA	20.000	Item exclusivo
316	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	120.000	Item exclusivo
317	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
318	METOPROLOL (TARTARATO DE) 1 MG/ ML C/ 5ML	AMPOLA	100	Item exclusivo
319	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 80 ML	FRASCO	7.500	Cota Principal
320	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES C/ 40 A 50 GR.	BISNAGA	6.000	Cota Principal
321	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	80.000	Item exclusivo
322	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



323	METRONIDAZOL 500 MG / ML COM 100 ML INJETÁVEL	BOLSA	6.000	Item exclusivo
324	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G + APLICADORES	BISNAGA	10.500	Cota Principal
325	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	6	Item exclusivo
326	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL	AMPOLA	15.000	Cota Principal
327	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML INJETAVEL	AMPOLA	3.140	Item exclusivo
328	MILRINONA 1MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	186	Item exclusivo
329	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	360	Item exclusivo
330	MISOPROSTOL 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000	Item exclusivo
331	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.250	Cota Principal
332	MORFINA 0.2MG/ML INJETAVEL C/ 1ML EMBALAGEM ESTERIL	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
333	MORFINA 100MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
334	MORFINA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600	Item exclusivo
335	MORFINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMPOLA	800	Item exclusivo
336	MORFINA 30MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	Item exclusivo
337	MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML SOL INJ C/ 250ML	BOLSA	1.200	Cota Principal
338	NALOXONA 0.4MG/ML INJETAVEL C/ 1ML	AMPOLA	200	Item exclusivo
339	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G C/ 10GRMAS	BISNAGA	9.000	Cota Principal
340	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML C/ 1ML	AMPOLA	60	Item exclusivo
341	NIFEDIPINO 10MG LIBERAÇÃO RAPIDA	CÁPSULAS	200.000	Item exclusivo
342	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	40.000	Item exclusivo
343	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
344	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	280.000	Item exclusivo
345	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS 15ML	FRASCO	6.000	Item exclusivo
346	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
347	NINTEDANIBE 150MG	COMPRIMIDO	270	Cota Principal
348	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL+APLICADORESC/40G	BISNAGA	10.000	Item exclusivo
349	NISTATINA 100.000 UI ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1.000	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



350	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	10.000	Item exclusivo
351	NITROGLICERINA 50MG, COM 5 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	Item exclusivo
352	NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50MG INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	600	Item exclusivo
353	NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML SOL INJ C/ 4 ML	AMPOLA	7.000	Item exclusivo
354	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	36.000	Item exclusivo
355	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	3.600	Item exclusivo
356	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	13.000	Item exclusivo
357	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.600	Item exclusivo
358	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4.000	Item exclusivo
359	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	5.000	Item exclusivo
360	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	340.000	Item exclusivo
361	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	16.500	Cota Principal
362	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	9.400	Item exclusivo
363	ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 4ML	AMPOLA	11.600	Item exclusivo
364	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
365	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	13.500	Cota Principal
366	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	900	Item exclusivo
367	OXIBUTININA 1MG/ML 120ML LIQUIDO	FRASCO	120	Item exclusivo
368	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	90.000	Cota Principal
369	PANCURÔNIO (BROMETO) 2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	6.000	Item exclusivo
370	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS COM 10 ML	FRASCO	32.000	Item exclusivo
371	PARACETAMOL 325MG + TRAMADOL 37,5MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
372	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	400.000	Item exclusivo
373	PARACETAMOL 500MG+ FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
374	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	36.000	Item exclusivo
375	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG	COMPRIMIDO	2.000	Item exclusivo
376	PERMANGANTO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	3.000	Item exclusivo
377	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
378	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



379	PETIDINA 50ML/ML INJETÁVEL COM 02 ML	AMPOLA	600	Item exclusivo
380	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (2 G + 250 MG)	AMPOLA	2.250	Cota Principal
381	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (4 G + 500 MG)	AMPOLA	3.750	Cota Principal
382	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	25.100	Item exclusivo
383	POLIMIXINA B 500.000UI EV	AMPOLA	400	Item exclusivo
384	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B1, B2, B6, B12 E PP + MINERAIS + VITAMINA C	COMPRIMIDO	140.000	Item exclusivo
385	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS COM 20 ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B1, B2, B6, B12 + PP + MINERAIS + VITAMINA C	FRASCO	9.000	Item exclusivo
386	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA B1, B2, B6, B12 + PP + MINERAIS + VITAMINA C	FRASCO	10.000	Item exclusivo
387	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	150.000	Cota Principal
388	PREDNISOLONA 3 MG/ML C/ 100 ML COM COPO MEDIDOR	FRASCO	10.800	Item exclusivo
389	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo
390	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	200.000	Item exclusivo
391	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
392	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
393	PROGESTERONA 100MG NATURAL MICRONIZADA	COMPRIMIDO	6.000	Item exclusivo
394	PROGESTERONA 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600	Item exclusivo
395	PROMETAZINA 25 MG/ML C/ 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	20.000	Item exclusivo
396	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	50.000	Item exclusivo
397	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G CREM. DERM. C/ 30 G	BISNAGA	400	Item exclusivo
398	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4.800	Item exclusivo
399	PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJETAVEL	AMPOLA	2.600	Item exclusivo
400	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	130.000	Item exclusivo
401	PROTAMINA 10MG/ML C/ 5ML INJETAVEL	AMPOLA	360	Item exclusivo
402	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000	Item exclusivo
403	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.400	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



404	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.350	Cota Principal
405	RALOXIFENO 60MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
406	RANIBIZUMABE 10 MG/ML, SOL. INJETAVEL	FRASCO	2	Item exclusivo
407	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	70.000	Item exclusivo
408	RANITIDINA 15MG/ML LIQUIDO COM 120 ML	FRASCO	600	Item exclusivo
409	RANITIDINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL C/2ML	AMPOLA	10.000	Item exclusivo
410	RIFAMPICINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000	Item exclusivo
411	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
412	RISPERIDONA 1MG/ML COM 30 ML	FRASCO	800	Item exclusivo
413	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	Item exclusivo
414	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	12.000	Cota Principal
415	RITUXIMABE 500MG/50ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/50ML	FRASCO	4	Item exclusivo
416	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	90	Item exclusivo
417	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
418	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	1.000	Item exclusivo
419	ROCURÔNIO (BROMETO) 10 MG/ML C/ 5ML	AMPOLA	7.500	Cota Principal
420	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
421	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO ENDOVENOSO	AMPOLA	7.500	Cota Principal
422	SACCHAROMYCES CEREVISIAE.COMPOSIÇÃO: FLACONETE DE 5 ML COM 250 MILHÕES. USO PEDIATRICO	FRASCO	2.000	Item exclusivo
423	SALBUTAMOL 100 MCG MICRONIZADO SPRAY COM 200 DOSES	FRASCO	398	Item exclusivo
424	SALBUTAMOL 2 MG / 5ML XAROPE COM 100ML ACOMPANHADO COM O COPO MEDIDA GRADUADA DE 10 ML	FRASCO	3.000	Item exclusivo
425	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	22.500	Cota Principal
426	SEVOFLURANO 240 A 250ML	FRASCO	22	Item exclusivo
427	SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	400	Item exclusivo
428	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo
429	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	10.500	Cota Principal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



430	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	200.000	Item exclusivo
431	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	160.000	Item exclusivo
432	SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50MG	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
433	SOLUÇÃO DE GELATINA A 4 %, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	400	Item exclusivo
434	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 C/ 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	9.000	Item exclusivo
435	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	8.800	Item exclusivo
436	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	572	Item exclusivo
437	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.850	Item exclusivo
438	SORO GLICO-FISIOLOGICO 1:1 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	9.600	Item exclusivo
439	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.300	Item exclusivo
440	SUCCINATO DE DESVELANFAXINA MONOHIDRATADO 50MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
441	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	370	Item exclusivo
442	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 400GR	POTE	572	Item exclusivo
443	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50GR	BISNAGA	1.990	Item exclusivo
444	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 160 MG/ML C/ 5ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000	Item exclusivo
445	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200MG/5ML + 40MG/ML COM COPO MEDIDOR COM 50 ML	FRASCO	9.800	Item exclusivo
446	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	77.000	Item exclusivo
447	SULFASSALAZINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	200	Item exclusivo
448	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
449	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	300.000	Item exclusivo
450	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO COM 100 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	3.000	Item exclusivo
451	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML SOL. COM 100 ML + COPO	FRASCO	15.000	Cota Principal
452	SURFACTANTE PULMONAR 120MG INJETAVEL C/ 1,5ML	AMPOLA	12	Item exclusivo
453	SURFACTANTE PULMONAR 240MG INJETAVEL C/3ML	AMPOLA	36	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



454	SYNVISC CLASSIC (HILANO G-F 20) 8MG/ML COM SERINGA 2 ML OU SIMILAR	SERINGA	36	Item exclusivo
455	SYNVISC ONE (HILANO G-F 20) 8MG/ML COM SERINGA 6 ML OU SIMILAR	SERINGA	36	Item exclusivo
456	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
457	TEICOPLANINA 200 MG PO LIOF INJ	AMPOLA	370	Item exclusivo
458	TEICOPLANINA 400 MG PO LIOF INJ	AMPOLA	700	Item exclusivo
459	TENECTEPLASE 40MG INJETAVEL	AMPOLA	45	Cota Principal
460	TENECTEPLASE 50MG INJETAVEL	AMPOLA	45	Cota Principal
461	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMPOLA	10.500	Cota Principal
462	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMPOLA	16.500	Cota Principal
463	TERBUTALINA 0.5MG/ML 1ML INJETAVEL	AMPOLA	600	Item exclusivo
464	TIMOLOL 5% COLIRIO C/5ML	FRASCO	292	Item exclusivo
465	TIOCOLQUICÓSIDO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2M L	AMPOLA	2.000	Item exclusivo
466	TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	540	Item exclusivo
467	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA COM 5 ML	FRASCO	500	Item exclusivo
468	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
469	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.260	Item exclusivo
470	TRAMADOL 100MG/ 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	20.400	Item exclusivo
471	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.100	Item exclusivo
472	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFT. C/ 2,5 ML	FRASCO	15	Item exclusivo
473	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 ML	AMPOLA	1.107	Cota Principal
474	VALPROATO DE SODIO 333,00MG + ACIDO VALPROICO 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000	Item exclusivo
475	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	60.000	Item exclusivo
476	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CÁPSULA	60.000	Item exclusivo
477	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) COM	FRASCO	3.600	Item exclusivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS



	100 ML			
478	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
479	VANCOMICINA (CLORIDRATO DE) 1000MG	AMPOLA	6.000	Cota Principal
480	VARFARINA 2,5MG	COMPRIMIDO	100	Item exclusivo
481	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	40	Item exclusivo
482	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	180	Item exclusivo
483	VERAPAMIL INJETÁVEL C/2ML	AMPOLA	554	Item exclusivo
484	VITAMINA A+D GOTAS C/20ML	FRASCO	2.400	Item exclusivo
485	VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) (5000 MCG + 100 MG + 100 MG)	COMPRIMIDO	360	Item exclusivo
486	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2000 UI	COMPRIMIDO	150.000	Cota Principal
487	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO C/10ML	FRASCO	134	Item exclusivo
488	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	67.500	Cota Principal
489	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE C/ 120ML	FRASCO	5.000	Cota Principal
490	ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML	AMPOLA	325	Cota Reservada
491	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1 G + 200 MG PO INJETAVEL	AMPOLA	1.000	Cota Reservada
492	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+ 62,5MG/5ML C/ 75 ML COM DOSADOR	FRASCO	2.250	Cota Principal
493	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	30.000	Cota Reservada
494	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	4.500	Cota Reservada
495	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 1000 MG + 500 MG PO INJ C/ 10 ML	AMPOLA	1.500	Cota Reservada
496	AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICA 2000 MG + 1000 MG PO INJ C/ 10 ML	AMPOLA	1.500	Cota Reservada
497	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR	FRASCO	2.250	Cota Reservada
498	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	Cota Reservada
499	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG PO LIOF SOLUÇÃO PARA INFUSÃO	AMPOLA	1.500	Cota Reservada
500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI COM DILUENTE	AMPOLA	3.500	Cota Reservada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



501	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI COM DILUENTE	AMPOLA	2.500	Cota Reservada
502	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML FRASCO 60 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM COPO DOSADOR	FRASCO	5.000	Cota Reservada
503	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENTE	AMPOLA	4.500	Cota Principal
504	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	1.500	Cota Reservada
505	CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.250	Cota Reservada
506	CEFEPIMA 2 GR.	AMPOLA	500	Cota Reservada
507	CEFOTAXIMA 500 MG C/ DILUENTE	AMPOLA	3.000	Cota Reservada
508	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	1.250	Cota Reservada
509	CEFTAZIDIMA 2G + AVIBACTAM 500MG	AMPOLA	250	Cota Principal
510	CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO	AMPOLA	9.000	Cota Principal
511	CEFTRIAXONA 500MG IM/EV	AMPOLA	4.000	Cota Reservada
512	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	7.500	Cota Reservada
513	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100ML INJETÁVEL	BOLSA	2.000	Cota Principal
514	CIPROFLOXACINO 200 MG / 200ML INJETÁVEL	BOLSA	1.000	Cota Reservada
515	CLARITROMICINA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	500	Cota Reservada
516	CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG / 5ML COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	1.000	Cota Reservada
517	CLONAZEPAM 0.5MG	COMPRIMIDO	7.500	Cota Reservada
518	CLORETO DE SODIO 0.9% 100ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	30.000	Cota Principal
519	CLORETO DE SODIO 0.9% 250ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	7.000	Cota Reservada
520	CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	25.000	Cota Principal
521	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) C/ 30 GRAMAS	BISNAGA	1.000	Cota Reservada
522	COMPLEXO B C/ 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	7.500	Cota Reservada
523	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML C/ 10 ML	AMPOLA	600	Cota Reservada
524	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	125.000	Cota Reservada
525	ENOXAPARINA 40MG COM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	SERINGA	2.500	Cota Principal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



526	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	CAIXA	1.000	Cota Reservada
527	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	CAIXA	750	Cota Reservada
528	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA (6,67 MG + 333,4 MG / GOTAS) COM 20 ML	FRASCO	4.500	Cota Reservada
529	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	20.000	Cota Principal
530	GLICOSE 5% 500ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA OU FRASCO	5.828	Cota Reservada
531	HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ COPO MEDIDOR	FRASCO	2.500	Cota Reservada
532	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI / 5 ML	AMPOLA	800	Cota Reservada
533	HIDROCORTISONA 500MG/5ML COM DILUENTE	AMPOLA	6.000	Cota Reservada
534	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS C/ 50ML	FRASCO	5.000	Cota Reservada
535	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	90.000	Cota Reservada
536	IMIPENEM (500MG) + CILASTINA (500MG) PÓ P/ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.000	Cota Reservada
537	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH ^o (D) 300MCG C/ 1 A 2ML	AMPOLA	150	Cota Reservada
538	INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA REGULAR 100 UI/ML, COM 10 ML, INJETÁVEL - REGULAR	AMPOLA	1.250	Cota Reservada
539	LACTULOSE 667 MG/ML XPE C/ 120 ML	FRASCO	2.000	Cota Reservada
540	LINEZOLIDA 2MG/ML SOL. INJ.. INFUSÃO IV COM 300 ML	BOLSA	300	Cota Reservada
541	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	50.000	Cota Reservada
542	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	200.000	Cota Principal
543	MEROPENÉM 1G PÓ SOL INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML	BOLSA	1.500	Cota Reservada
544	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000	Cota Reservada
545	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 80 ML	FRASCO	2.500	Cota Reservada
546	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES C/ 40 A 50 GR.	BISNAGA	2.000	Cota Principal
547	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G + APLICADORES	BISNAGA	3.500	Cota Reservada
548	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000	Cota Principal
549	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	750	Cota Reservada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



550	MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML SOL INJ C/ 250ML	BOLSA	400	Cota Reservada
551	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G C/ 10GRMAS	BISNAGA	3.000	Cota Reservada
552	NINTEDANIBE 150MG	COMPRIMIDO	90	Cota Reservada
553	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL, COM DILUENTE	AMPOLA	5.500	Cota Principal
554	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	4.500	Cota Reservada
555	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	Cota Reservada
556	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (2 G + 250 MG)	AMPOLA	750	Cota Reservada
557	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETAVEL (4 G + 500 MG)	AMPOLA	1.250	Cota Reservada
558	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	50.000	Cota Reservada
559	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.450	Cota Reservada
560	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	4.000	Cota Reservada
561	ROCURÔNIO (BROMETO) 10 MG/ML C/ 5ML	AMPOLA	2.500	Cota Principal
562	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO ENDOVENOSO	AMPOLA	2.500	Cota Reservada
563	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	7.500	Cota Reservada
564	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	3.500	Cota Reservada
565	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 17,60 MG/ML SOL. COM 100 ML + COPO	FRASCO	5.000	Cota Principal
566	TENECTEPLASE 40MG INJETAVEL	AMPOLA	15	Cota Reservada
567	TENECTEPLASE 50MG INJETAVEL	AMPOLA	15	Cota Principal
568	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMPOLA	3.500	Cota Reservada
569	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMPOLA	5.500	Cota Principal
570	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUS INJ CT 1 FA VD INC X 5 ML	AMPOLA	368	Cota Reservada
571	VANCOMICINA (CLORIDRATO DE) 1000MG	AMPOLA	2.000	Cota Reservada
572	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 2000 UI	COMPRIMIDO	50.000	Cota Principal
573	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	22.500	Cota Reservada

5.2 – VALOR ESTIMADO TOTAL: Foi estimado o valor total de R\$ 33.167.271,86 (trinta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) para o fornecimento deste objeto, conforme constam nos autos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único - Nos valores, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa administração, materiais de consumo, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos medicamentos, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.

7.2. A entrega dos produtos será feita, na Avenida Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará. A vigência do contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7.3. Os medicamentos objetos deste Termo de Referência serão recebidos pela SEMSA de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8. DA PROPOSTA - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item.

8.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

8.3. No preço dos produtos deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA.

8.4. As empresas licitantes deverão anexar no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente com a proposta, a documentação abaixo que será analisada pela Comissão Técnica de Condução do processo, composta por (Alberto Sandes Oliveira-Farmacêutico, Joel Júnior de Oliveira-Farmacêutico e Luciana Alves Nogueira-Farmacêutico) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, através da Portaria nº 0201/2020.

a) As empresas deverão apresentar Certificado de Registro dos medicamentos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.765, de 25/10/1998) e Lei N. ° 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I- Certificado de Registro dos produtos do certame, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. De acordo com os termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N. ° 6.360, de 23/09/1976-MS.

II- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro, ou publicações no DOU e/ou impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise.

b) Serão desclassificadas as empresas que apresentarem medicamentos, sem certificação ou com o prazo de validade vencido.

c) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item e item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020;

9.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS:

10.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

10.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;

10.1.5. Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

10.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;

10.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas deste Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;

11.1.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação;

11.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado neste Termo de Referência, bem como pelo seu **descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:**

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

11.1.10. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

11.1.11. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas sanções;

12 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

13.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar executando contrato de fornecimento, pertinente e/ou compatível em características, quantidades, natureza, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s);

a1) Deverá ser comprovado ainda que a licitante tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto deste Termo de Referência, de no mínimo, 30% do quantitativo registrado, em tantos atestados quanto forem necessários.

b) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

c) Certidão de Regularidade da empresa Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos;

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comum e Especial quando cotar itens regulados pela Portaria 344/98.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Deverão atender o seguinte:

a) Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

b) Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.

c) Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

d) Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.

e) Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

f) Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

g) Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

15.2. Validade dos Produtos:

a) Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A autoridade competente da Secretária Municipal de Saúde (SEMSA) indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, recebendo as solicitações de fornecimento de gêneros alimentícios da Central de Abastecimento Farmacêutico de Parauapebas e expedindo Ordem de Compra devidamente assinada,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da realização dos fornecimentos, de forma a assegurar a qualidade dos produtos e o perfeito cumprimento do contrato, podendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização na realização das entregas.

16.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) servidor (es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da ata e do contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

17.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

17.8.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

18. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

18.1. Poderá ser aceita adesões à futura ARP por Órgãos não participantes, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014 no seu Art. 21.

18.2. Visando atender à recomendação do Parecer Jurídico quanto à necessidade de justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes, salientamos que o Sistema de Registro de Preços possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento.

18.3. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

18.4. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

18.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

19.2. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

19.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

19.5. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

19.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO: Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-004PMP

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-004PMP**, RESOLVE registrar os preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre REGISTRO DE PREÇOS, que visa futura contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos medicamentos, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.

A entrega dos produtos será feita, na Avenida Faruk Salmen, Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

A vigência do contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Os medicamentos objetos do Termo de Referência serão recebidos pela SEMSA de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 80 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Deverão atender o seguinte:

Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.

Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.

Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.

Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.

Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

Validade dos Produtos:

Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições anteriores, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os fornecimentos deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de Serviço do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas do Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.

Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências desta SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação.

Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a esta SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas sanções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;

Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-004PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»

CONTRATANTE
NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II.A

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-004PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 8/2020-004PMP.

<<ITENS REGISTRADOS>>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 8/2020-004PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Serviço de Atenção Domiciliar-SAD e Policlínica, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 8/2020-004PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado para esse fim, para acompanhamento e fiscalização do futuro contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor deve ser legível;

1.5. Proporcionar à empresa FORNECEDORA as facilidades necessárias a fim de que a mesma possa executar o fornecimento dos medicamentos a contento;

1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega dos medicamentos, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

1.8. Promover o gerenciamento da ARP e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas dispostas na ARP e/ou contrato e os termos de sua proposta;

1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo FORNECEDOR para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas deste Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;

1.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Compra, em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado;

1.4. Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSA, inerentes ao objeto da pretensa licitação;

1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo à SEMSA, sob pena de sofrer sanções grave;

1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência, bem como pelo seu descarregamento, devendo para o ato de emissão e assinatura do contrato serem atendidos os seguintes requisitos:

I - Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo;

II - Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

1.10. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.11. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador, sob pena de incidência nas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Deverão atender o seguinte:

- a) Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.
- b) Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.
- c) Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- d) Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.
- e) Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- f) Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- g) Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

1.2. Validade dos Produtos:

- a) Os Medicamentos, deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos medicamentos fora da validade mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020;

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-004PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____